

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 06/ 2022 / IFAL – Campus Penedo

A Direção Geral e a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, juntamente à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) da Reitoria, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para **CADASTRO** no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.
- 1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.
- 1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.
- 1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.
- 1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.
- 1.6. O campus que ainda não possuir refeitório, poderá fornecer o Auxílio Alimentação em pecúnia, por meio do Programa Auxílio Permanência, vinculado ao Serviço Social, em conjunto com o SANE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

- 1.7. Até a finalização da reforma do refeitório e do processo de licitação para contratação da empresa especializada no fornecimento de refeições, os/as beneficiados/as pelo PANES receberão Auxílio Alimentação em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em **cursos presenciais de nível superior do IFAL – Campus Penedo, no ano letivo de 2022.**
- 2.2. O/A estudante deve possuir **Cadastro no Serviço Social** para o **recebimento do Auxílio Alimentação em pecúnia.**
- 2.2.1. O Cadastro no Serviço Social a que se refere o item 2.2, consiste na **entrega da documentação pessoal comprobatória**, conforme prazos e critérios determinados em edital do Setor de Serviço Social do Campus.

3. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A **inscrição** será realizada por meio do **preenchimento online** do “Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação”, disponível no link: <https://forms.gle/YxzbCLfdiWx7bNXu5> , do **período de 16 a 19 de Maio de 2022.**
- 3.1.1. Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que **preencher o questionário no prazo** determinado acima.
- 3.1.2. **Não serão aceitas**, em qualquer hipótese, **inscrições fora do prazo** estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Nutrição, imediatamente.

4. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

- 4.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no Formulário de Inscrição para o Auxílio Alimentação em pecúnia e nos documentos comprobatórios, no período de **19 a 20 de Maio de 2022.**
- 4.2. São motivos de **INDEFERIMENTO:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

- a) Os estudantes que **não possuem cadastro no setor do Serviço Social**.
- b) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

5. RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O **resultado** será divulgado até o dia **30 de Maio de 2022**, em murais e no site do campus, contendo:
 - a) Lista com nome dos/as selecionados/as, em ordem alfabética e o valor da alimentação a ser recebido, de acordo com o número de dias que o/a estudante permanece em contraturno;

6. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

- 6.1. **Todos/Todas os/as estudantes** que realizarem a inscrição nesse Edital **serão contemplados** com o Auxílio Alimentação em pecúnia, **desde que possuam o cadastro no Serviço Social**, como mencionado no item 2.2.
- 6.2. O valor a ser recebido pelo/a estudante será baseado no **valor da refeição TIPO LANCHE**, tendo como referência a pesquisa de preço realizada na região – **R\$ 6,00 (seis reais)**.
- 6.3. Serão levados em consideração o número de 20 dias letivos no mês para a oferta do Auxílio Alimentação em pecúnia.

Valor do auxílio/dia: R\$ 6,00	AUXÍLIO 1
Dias letivos	20
Valor do auxílio/mês	R\$ 120,00

- 6.4. O **recebimento** do Auxílio Alimentação em pecúnia **cessará** quando a oferta de refeição no refeitório for iniciada.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, o/a estudante deverá **preencher o formulário**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

online contendo o **Termo de Compromisso de Adesão ao PANES**, a fim de confirmar seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o Programa.

- 7.2. Somente será beneficiado pelo Auxílio Alimentação em pecúnia o/a estudante que preencher o formulário online contendo o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o resultado final.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

- 8.1. Será realizado **acompanhamento mensal dos/as estudantes**, podendo ser **desligado** do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento da sua **frequência mensal**, que será extraída do SigaA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%.
- 8.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:
- 8.2.1. A pedido;
 - 8.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção e no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES;
 - 8.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;
 - 8.2.4. Quando do término da vigência das atividades em contraturno;
 - 8.2.5. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.
- 8.3. O benefício **não** será concedido durante **férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico**, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.
- 8.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar a CAA ou aos Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.
- 8.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Penedo
Coordenação de Apoio Acadêmico

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada a inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.
- 9.5. O IFAL – Campus Penedo, por meio da Coordenação de Apoio Acadêmico e da Diretoria de Políticas Estudantis da Reitoria, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Penedo, AL, 16 de Maio de 2022.

Diretor Geral – Campus Penedo

Coordenador de Apoio Acadêmico

Nutricionista

Nutricionista